



RESOLUÇÃO Nº 10

De 16 de setembro de 2025

(Projeto de Resolução nº 13, de 08/09/2025, de autoria da Mesa Diretora)

Altera a Resolução nº 11/2023, que “Dispõe sobre o horário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal, o controle eletrônico de frequência e o banco de horas dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 10 e respectivo parágrafo único da Resolução nº 11/2023 passam a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 10. Fica dispensado o controle da jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico de servidores ocupantes de cargos em comissão, coordenadores administrativo, legislativo e de compras, subcoordenador legislativo e procuradores jurídicos.
Parágrafo único. Servidores ocupantes de cargos em comissão, coordenadores administrativo, legislativo e de compras, subcoordenador legislativo e procuradores jurídicos não perceberão horas extras, ainda que sejam convocados para trabalhar em jornada extraordinária, em dia de sessões legislativas e em dia destinado a repouso semanal.”*

Art. 2º O artigo 24 da Resolução nº 11/2023 e respectivos incisos passam a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 24. Ficam excluídos da compensação de jornada e da consequente formação do banco de horas:
I – estagiários;
II – servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – coordenadores administrativo, legislativo e de compras e subcoordenador legislativo;
IV – procuradores jurídicos.”*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 31ª Sessão Ordinária, de 16 de setembro de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Publicada na secretaria administrativa desta Câmara na data supracitada.